

061. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065669-05.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 7 VARA CIVEL Ação: 0033159-30.2013.8.19.0209 Protocolo: 3204/2017.00643467 - AGTE: CONSTRUTORA CALPER LTDA ADVOGADO: CRISTIANE ANDRADE DA SILVA DUARTE OAB/RJ-078808 ADVOGADO: BERNARDO MARCELO KELNER OAB/RJ-078723 AGDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA FERRARA ADVOGADO: NESTOR CEZAR OAB/RJ-137681 **Relator: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE, EM AÇÃO INDENIZATÓRIA, FIXA OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 26.398,74 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). DECISÃO PUBLICADA QUANDO JÁ EM VIGOR O CPC/15, QUE DEVE TER A SUA INCIDÊNCIA IMEDIATA AOS PROCESSOS EM CURSO, NOS MOLDES DO ART. 14, DO NOVO DIPLOMA PROCESSUAL. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO TEMPUS REGIT ACTUM. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1.015 DO NCPC. ROL TAXATIVO. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. APENAS A TÍTULO DE REFORÇO DE ARGUMENTAÇÃO, AINDA QUE O ROL PREVISTO NO ARTIGO 1.015, DO NCPC, PUDESSE SER RELATIVIZADO, NÃO HOUVE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO OU IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR A RECORRENTE COM TAL DISPÊNDIO OU MESMO INVIABILIZAR A GARANTIA FUNDAMENTAL DE ACESSO À JUSTIÇA. PRECEDENTES DO TJRJ. AGRAVO NÃO CONHECIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

062. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067486-07.2017.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: PARAIBA DO SUL 1 VARA Ação: 0015140-56.2017.8.19.0040 Protocolo: 3204/2017.00661084 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PAOLO HENRIQUE SPILOTROS COSTA AGDO: DELAINE CHAVES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA** Funciona: Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO DO JUÍZO QUE DEFERIU A TUTELA DE EMERGÊNCIA PARA SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO ICMS SOBRE AS TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - TUSD OU DISTRIBUIÇÃO - TUSD E ENCARGOS SETORIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 151, INCISO V, DO CTN. PRIMEIRO, É MISTER MENCIONAR QUE, EM SE TRATANDO DE TUTELA DE EMERGÊNCIA, DE NATUREZA PRECÁRIA E PROVISÓRIA, QUE DÁ AZO À POSSIBILIDADE DA SUA REVERSÃO A QUALQUER TEMPO NO CURSO DO PROCESSO, DEVE SER AVERIGUADO TÃO SOMENTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ENSEJADORES PARA O SEU DEFERIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 300 DO NCPC. PROBABILIDADE DO DIREITO QUE RESTA DEVIDAMENTE DEMONSTRADA, INCLUSIVE POR SE TRATAR DE MATÉRIA AMPLAMENTE DECIDIDA NO STJ, COM ENTENDIMENTO JÁ FIRMADO NO SENTIDO DE QUE A TAXA DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TUSD, A TAXA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TUSD NÃO FAZEM PARTE DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS (AGRG NA SLS 2.103/PI, REL. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, CORTE ESPECIAL, JULGADO EM 04/05/2016). JÁ NO QUE SE REFERE AO PERIGO DE DANO, ESSE SE TORNA EVIDENTE ANTE O ÔNUS IMPOSTO AO AGRAVADO NO PAGAMENTO DE TAIS ENCARGOS, RESTANDO ÓBVIO O PREJUÍZO CAUSADO, ATÉ PORQUE A MATÉRIA SE ENCONTRA PACIFICADA NO ÂMBITO DO STJ. AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, VERIFICA-SE, TAMBÉM, A INEXISTÊNCIA DE PERICULUM IN MORA INVERSO, QUAL SEJA, A IRREVERSIBILIDADE DOS EFEITOS DA DECISÃO DE NATUREZA ANTECIPADA (ART. 300, § 3º, DO NCPC), EIS QUE, CASO SEJA VENCEDOR NA AÇÃO ORIGINÁRIA, O AGRAVANTE PODERÁ REALIZAR A COBRANÇA DO VALOR QUE DEIXOU DE SER PAGO PELA NÃO INCIDÊNCIA DO TUSD, TUSD E ENCARGOS SETORIAIS NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS. NO QUE SE REFERE À SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO TRIBUTO, CEDIÇO QUE O ARTIGO 151, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ALÉM DA HIPÓTESE MENCIONADA PELO AGRAVANTE (QUAL SEJA, O DEPÓSITO DO MONTANTE INTEGRAL, CONSTANTE DO INCISO II), PREVÊ EXPRESSAMENTE, NO INCISO V, QUE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA SUSPENDE A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LOGO, TENDO SIDO DEFERIDA A TUTELA PROVISÓRIA AO AUTOR, ORA AGRAVADO, PARA AFASTAR A COBRANÇA DO ICMS SOBRE A "TUSD" E "TUSD", O DEPÓSITO DO VALOR INTEGRAL DA EXAÇÃO É DESNECESSÁRIO. APLICAÇÃO DO VERBETE SUMULAR Nº 59 DO TJRJ, NÃO SENDO A DECISÃO AGRAVADA TERATOLÓGICA. PRECEDENTES DO STJ E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INCLUSIVE DESTA CÂMARA. RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

063. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0069577-70.2017.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BELFORD ROXO 3 VARA CIVEL Ação: 0264659-36.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00681450 - AGTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO PROC.MUNIC.: ROSILANE TORRES DO NASCIMENTO E NASCIMENTO AGDO: AGATHA MARTINS GOMES REP/P/S/MÃE EDINÉIA MARTINS GOMES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA** Funciona: Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. TUTELA DE URGÊNCIA. INTERVENÇÃO EM UTIL. MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. PRESENÇA DOS REQUISITOS "PERICULUM IN MORA" E "FUMUS BONI IURIS". MULTA ELEVADA. REDUÇÃO. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

064. APELAÇÃO 0070721-13.2012.8.19.0014 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES 3 VARA CIVEL Ação: 0070721-13.2012.8.19.0014 Protocolo: 3204/2017.00056729 - APELANTE: LUCENIR DAS DORES BATISTA ROSA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELADO: INSTITUTO DE DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS LTDA EPP ADVOGADO: VANILDO DA SILVA COSTA JUNIOR OAB/RJ-115290 ADVOGADO: ANTONIO ARTHUR TAMEGA SOARES OAB/RJ-107887 **Relator: DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA** Funciona: Defensoria Pública Ementa: Processo Civil. Ação de Reparação de Danos morais. Responsabilidade civil. Falha na prestação de serviços em hospital psiquiátrico particular. Internação e falecimento do filho da Apelante, com problemas mentais, que estava sob os cuidados do hospital Réu. Obrigação contratual. Comprovado o dano, o nexo de causalidade e a culpa. Dever de vigilância. Omissão evidenciada. Dano moral caracterizado. Procedência do pedido que se impõe. Provimento do recurso. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. --- ESTEVE PRESENTE PELA DEFENSORIA PÚBLICA, A DRA. ANA PAULA PRATA.

065. APELAÇÃO 0074413-54.2015.8.19.0001 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0074413-54.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00496250 - APELANTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: ROGERIO LEITE LOBO APELADO: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A ADVOGADO: FRANCIS TENORIO DUARTE PINTO OAB/RJ-116241 ADVOGADO: FÁBIO ANDRADE ALMEIDA OAB/RJ-120595 ADVOGADO: JULIANA BENEDITO ANTÔNIO OAB/RJ-162240 **Relator: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA** Funciona: Ministério Público Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. IPTU. EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO. POSTO DE GASOLINA. IMÓVEL CEDIDO PELA PRÓPRIA PREFEITURA, DE FORMA ONEROSA. COBRANÇA DE IPTU E TCL. SEGURANÇA DENEGADA EM SEGUNDA INSTÂNCIA. ALEGAÇÃO DE COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE ENFRENTADA. OMISSÃO CONSTATADA. NESSE SENTIDO, AO CONTRÁRIO DO QUE